

# REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Pinhais - Pr.

Lillane Aparecida de Freitas Jensen  
Oficiala Designada

## REGISTRO GERAL

FICHA

01

MATRÍCULA nº 21159

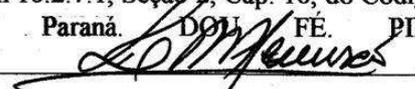
RUBRICA



**IMÓVEL** - Fração Ideal do Solo de 0,01042, que corresponderá ao APARTAMENTO n. 202, do BLOCO 04, do Tipo 1, no 2º andar ou 3º pavimento, do "CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA CIDADE II", e terá área privativa coberta de 66,90m²; área construída de uso comum coberta de 4,79m²; área construída total de 71,69m²; Conjunto esse que será edificado sobre o lote de terreno "1-A-1-C" (um-a-um-cê), com a área de 6.707,25m², resultante da subdivisão do quinhão "1-A-1", com a área de 45.255,00m², oriundo da subdivisão do quinhão 1-A, resultante da unificação do quinhão de terras n. 01, da área denominada letra "B", com uma área de terras destacada de um terreno de campo, situado no lugar denominado Varginha, neste Município e Comarca, medindo 50,00 metros de frente para o lote 1-A-1-D (destinado ao prolongamento da rua Rio Azul); do lado direito de quem da frente olha o imóvel mede 136,40 metros, confrontando com parte do lote 1-A-1-H (destinado ao alargamento da rua Palmeiras); do lado esquerdo mede 131,89 metros, pelo rumo 61°21"SE, confrontando com o loteamento Planta Jacob Macanhan, fazendo frente para a Avenida Jacob Macanhan; e na linha de fundos mede 50,42 metros, em duas linhas, sendo a primeira delas com 40,42 metros e a segunda com 10,00 metros, confrontando com o lote 1-A-1-B (destinado ao prolongamento da Rua Piên). I.F. n. 22.272.0227.059.-

**PROPRIETÁRIA** - CIDADELA S/A., pessoa jurídica de sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF n. 76.533.314/0001-11, com sede à Rodovia BR 116 n. 3312, Bacacheri, em Curitiba-PR.-

**REGISTRO ANTERIOR** - Matrícula n. 02.262, de 19 de agosto de 1.999, do Registro Geral, deste Ofício.

**OBSERVAÇÃO** - Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações), foram supridos no título apresentado, por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o Item 16.2.7.1, Seção 2, Cap. 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. DOI FÉ. PINHAIS, 28 DE JANEIRO DE 2013.  
(a)  OFICIAL DO REGISTRO.-

**R-1/21.159** - Protocolo n. 47.973, de 17 de janeiro de 2013.-

**FORMA DO TÍTULO - "INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL"** - De conformidade com a Escritura Pública de Conferência de Imóveis Para Integralização de Capital Social, lavrada aos 02/01/2001, às fls. 016, do livro 551-N, pelo Tabelião do Ofício de Notas, do Distrito do Cajuru, da Comarca de Curitiba-PR., extraída por certidão aos 14/01/2013; CIDADELA S/A., supra qualificada, representada por: Antonio Rycheta Arten, inscrito no CPF/MF. n. 160.413.569-72, nos termos do instrumento lavrado aos 12/05/2000, as fls. 137, do Livro 353-P, pelo Tabelião supra citado; **TRANSFERE**, o imóvel objeto da presente Matrícula, como forma de **Integralização de Capital Social**, em favor de: **RESIDENCIAL PLANO LEVE S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 03.447.642/0001-21, com sede na rua Marechal Deodoro n. 475, 2º andar, Centro, em Curitiba-PR., representada por: Orlando Vinício do Amaral Rodrigues, inscrito no CPF/MF n. 274.358.229-49; pela importância de R\$ 2.000,00. Demais condições constantes da aludida Escritura. **OBSERVAÇÃO** - Conforme consta na referida Escritura, a transmitente, deixa de apresentar a CND/INSS e CQ/SRF, uma vez que declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, que exerce, exclusivamente, a atividade de comercialização de imóveis, e que o imóvel objeto da presente Matrícula, não integra o seu ativo imobilizado, nos termos do O.S. n. 182, de 30/01/1998 (D.O.U. 1, de 04/02/1998), e da Instrução Normativa SRF/85, de 21/11/1997 (D.O.U. 1, de 25/11/1997). DOI - Emitida por este Serviço Registral. **FUNREJUS** - n. 12018006200076572, pago R\$ 300,00, em 14/01/2013. **DAM/ITBI** - n. 2351/2012 s/R\$ 5.259,90. **CUSTAS** - 1260 VRC R\$ 171,66. Selo R\$ 2,69. DOI FÉ. PINHAIS, 28 DE JANEIRO DE 2013. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.-

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA N.º  
21159

CONTINUAÇÃO

**Av.2/21.159** - Protocolo n. 73.755, de 15 de agosto de 2019.-

**INDISPONIBILIDADE** - De conformidade com a ordem de indisponibilidade recebida por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sob nº 201908.1513.00899965-IA-570, cadastrada em 15/08/2019, enviada pelo juízo da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, do processo nº 07807002420055090016, procedo a presente averbação para constar a "**INDISPONIBILIDADE DE BENS**", sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, em nome de: **RESIDENCIAL PLANO LEVE S/A. EMOLUMENTOS** - 630 VRC R\$ 121,59. Selo R\$ 4,67. **DOU FÉ. PINHAIS, 22 DE AGOSTO DE 2019.** (a)

FÁBIO PEREIRA DE RAMOS  
Escrevente Substituto

**R-3/21.159** - Protocolo n. 74.088, de 16 de setembro de 2019.-

**FORMA DO TÍTULO - "PENHORA"** - De conformidade com o Termo de Penhora, expedido aos 03/09/2018, por determinação da Dra. Rita Borges de Área Leão Monteiro, MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública, deste Município e Comarca; extraído dos **Autos de Execução Fiscal** sob n. 0014786-36.2017.8.16.0033, em que é **Exequente: MUNICÍPIO DE PINHAIS**, inscrita no CNPJ/MF n. 95.423.000/0001-00, e parte **Executada: RESIDENCIAL PLANO LEVE S/A**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.447.642/0001-21, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; **EFETUA-SE a PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, cuja dá-se a causa o valor de R\$ 1.913,45, para garantia da dívida da referida ação. Ofício n. 574/2019. **EMOLUMENTOS** - a receber. **DOU FÉ. PINHAIS, 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

(a)

FÁBIO PEREIRA DE RAMOS  
Escrevente Substituto

**Av.4/21.159** - Em atenção ao contido no título, que deu origem ao **R-3 supra**, procedo a presente averbação para constar que **O IMÓVEL NÃO PODE SER COMERCIALIZADO SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DAQUELE JUÍZO**. **DOU FÉ. PINHAIS, 18 DE SETEMBRO DE 2019.** (a)

FÁBIO PEREIRA DE RAMOS  
Escrevente Substituto

**Av.5/21.159** - Protocolo n. 75.703, de 22 de janeiro de 2020.-

**INDISPONIBILIDADE** - De conformidade com a ordem de indisponibilidade recebida por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, sob nº 202001.1314.01009461-IA-090, cadastrada em 13/01/2020, enviada pelo juízo da Vara Cível da Fazenda Pública Acidentes do Trabalho Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública de Guaratuba-PR, do processo nº 00079610820178160088, procedo a presente averbação para constar a "**INDISPONIBILIDADE DE BENS**", sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, em nome de: **RESIDENCIAL PLANO LEVE S/A. EMOLUMENTOS** - 630 VRC R\$ 121,59. Selo R\$ 4,67. **DOU FÉ. PINHAIS, 13 DE MARÇO DE 2020.**

(a)

FÁBIO PEREIRA DE RAMOS  
Escrevente Substituto

MATRÍCULA N.º  
21159

SEGUIE